



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0355.5062.E906.0217

Certidão gerada em 25/11/2015 15:07:47

PROTOCOLO SIARCO 15/821365-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA TECSOLO ANALISES LABORATORIAIS E CONSULTORIA LTDA - ME
NIRE 26.2.0229120-2
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005453001197
Date: 2015.11.28 20:47:47 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 25/11/2015 15:07:47

AUTENTICIDADE 0355.5062.E906.0217

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03555062E9060217>

Recife, 25 de novembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 010.649.064-86 - Alexandre de Oliveira
Data - 28/11/2015 08:47:01
Código de Autenticação 0355.5062.E906.0217
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03555062E9060217>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº92 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0229120-2
Nº PROTOCOLO 15/821365-3 PROTOCOLADO 25/11/2015 11:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 2635291365 ARQUIVADO 25/11/2015 15:07:47
EMPRESA TECSOLO ANALISES LABORATORIAIS E CONSULTORIA L



Reconheço por semelhança a firma indicada de
FELICIANA SANTOS DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Do Recife,
20 de novembro de 2015.

Em test. da veracidade
Dei: Rafaela Raquel G. Vanderlei - 2ª Substituta
Enol.: R\$ 3,29 TSM: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95
Selo: 0074997-RF05201502.28739



Reconheço por semelhança a firma indicada de
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS FERNANDO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Do Recife,
20 de novembro de 2015.

Em test. da veracidade
Dei: Rafaela Raquel G. Vanderlei - 2ª Substituta
Enol.: R\$ 3,29 TSM: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95
Selo: 0074997-RF05201502.28739



Reconheço por semelhança a firma indicada de
FLAVIO ANTONIO SANTOS DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Do Recife,
20 de novembro de 2015.

Em test. da veracidade
Dei: Rafaela Raquel G. Vanderlei - 2ª Substituta
Enol.: R\$ 3,29 TSM: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95
Selo: 0074997-RF05201502.28739



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2015
SOB Nº: 26202291202
Protocolo: 15/821365-3
TECSOLO ANALISES LABORATORIAIS E CONSULTORIA LTDA - ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 13ª

- A Responsabilidade Técnica pelo objeto social da sociedade é atribuída ao sócio FLÁVIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Biologia (CRBio) 5ª Região, sob o número: 27.037/05-D, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Biologia.

Cláusula 14ª - Fica facultada a contratação de responsável (is) técnico (s), não pertencente (s) ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços (2/3) dos sócios, ou por regulação normativa, ou determinação do Conselho Regional de Biologia (CRBio) 5ª Região.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 15ª

- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

Cláusula 16ª

- O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 17ª

- Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 18ª

- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

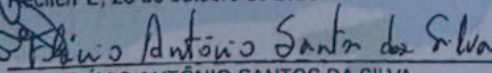
DO FORO

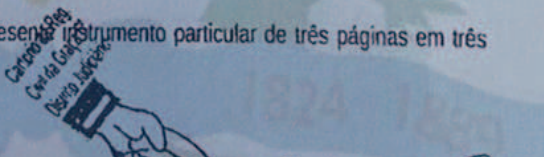
Cláusula 19ª

- As partes elegem o foro de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

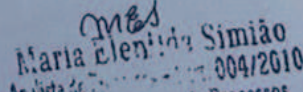
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de três páginas em três vias de igual teor e forma.

Recife/PE, 23 de outubro de 2015.


FLÁVIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
CPF: 477.039.384-91


FELICIANA SANTOS DA SILVA
CPF: 124.610.754-68


PEDRO HENRIQUE GALDAS SANTOS BERNARDO
CPF: 099.030.934-70


Maria Eliana Simião
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Vol. 2015-4



TECSOLO ANÁLISES LABORATORIAIS E CONSULTORIA LTDA - ME

FLÁVIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de setembro de 1967, biólogo, identidade nº 2.959.367 – SSP/PE, CPF nº 477.039.384-91, residente e domiciliado (a) na Rua David Liberalino de Souza, 139, Cardeal, Arcoverde/PE, CEP: 56.500-120, empresário, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, 147, Sala 108, Edif. Centro Empresarial do Príncipe, Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50.050-135, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26-1-0171867-7 de 02/04/2014 e no CNPJ sob nº 40.857.922/0001-34, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu os sócios **FELICIANA SANTOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, identidade nº 1.331.262 - SDS/PE, CPF nº 124.610.754-68, residente e domiciliada na Avenida João de Barros, 1750, apartamento 206, Espinheiro, Recife/PE – CEP 52.021-180 e **PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 05704953010 - DETRAN/PE, CPF nº 099.030.934-70, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Suassuna, 874, apartamento 902, Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50.050-540, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **TECSOLO ANÁLISES LABORATORIAIS E CONSULTORIA LTDA - ME** e nome fantasia **TECSOLO** e terá sede e domicílio na Rua Bispo Cardoso Ayres, 147, Sala 108, Edif. Centro Empresarial do Príncipe, Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50.050-135.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 12/04/1996 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social: atividades profissionais para realização de ensaios e testes laboratoriais (7120-1/00) e consultoria e assessoria em questões de sustentabilidade meio ambiente (7490-1/99).

DO CAPITAL SOCIAL, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento, é integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Maria Elénio Simião
 Analista de Processos - Matr. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Matr. 2066-4



SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	VALOR R\$
FLÁVIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	29.400	98	29.400,00
FELICIANA SANTOS DA SILVA	300	1	300,00
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO	300	1	300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E EXCLUSÃO

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 8ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 9ª - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO COMPROMISSO ECO-AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (CLÁUSULA VERDE)

Cláusula 10ª - A sociedade, seus sócios, comprometem-se: a realizar gestões voltadas à preservação do meio ambiente, com a sustentabilidade em geral; em manter a conformidade com a legislação ambiental, buscando a prevenção e a mitigação de impactos ambientais; com a utilização de tecnologias limpas; com o uso racional de energia e de recursos naturais renováveis; com a capacitação de seus recursos humanos para gestão ambiental; com o consumo consciente; com a reciclagem, com a reutilização e destinação adequada dos resíduos; com a divulgação de suas ações ambientais e a conscientização da comunidade do entorno e clientes.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRO-LABORE

Cláusula 11ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio FLÁVIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 12ª - No exercício das atividades os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore cujo valor será definido entre os sócios.

Maria Eliete Simião
Analista de Processos - 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2365-4



31 11 25

143000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2015
 SOB Nº: 26202291202
 Protocolo: 15/821355-3

TECSOLO ANALISES LABORATORIAIS
 E CONSULTORIA LTDA - ME

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

